



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 078/2014 ANO V

Divulgação: quarta-feira, 07 de maio de 2014

Publicação: quinta-feira, 08 de maio de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando Antônio N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Portaria nº 748/2014

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais em dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2014.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Portaria nº 12, de 18 de abril de 2014, fixou que o horário de atendimento ao público externo, nos dias em que a seleção brasileira de futebol jogar na Copa do Mundo FIFA 2014, será das 8h às 12h30;

Considerando que, de acordo com a tabela da FIFA para a Copa do Mundo de 2014, a seleção brasileira de futebol jogará nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014;

Considerando a possibilidade de a seleção brasileira vir a jogar em outros dias ainda não definidos, dependendo dos resultados dos jogos da Copa do Mundo;

Considerando, ainda, que o Governador do Estado de Minas Gerais, mediante o Decreto nº 163, de 16 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de abril de 2014, fixou jornada diferenciada nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2014;

Considerando, por fim, a Portaria Conjunta nº 349, de 30 de abril de 2014, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, publicada em 05 de maio de 2014, disponibilizada no DJe de 30 de abril de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, o expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de primeiro grau será das 8h às 12h30.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo é aplicável aos demais dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol, decorrentes de sua classificação para as etapas subsequentes.

§ 2º - Na hipótese de ocorrerem os jogos a que se refere o § 1º deste artigo, será publicado aviso no Diário da Justiça Militar eletrônico e no Portal do TJMMG, após a definição do jogo.

Art. 2º - Nos dias a que se refere o art. 1º desta Portaria, será realizado o plantão de que trata o § 1º do art. 313 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, a partir das 12h30.

Parágrafo único – Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nos dias referidos no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Nos dias a que se refere o art. 1º desta Portaria, os servidores cumprirão sua jornada de trabalho no período das 07h30 às 12h30.

§ 1º - Os servidores que cumprem sua jornada de trabalho no período da tarde deverão exercê-la no horário a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º - Os servidores que não cumprirem a jornada na forma prevista no *caput* deste artigo deverão compensar, até 30 de setembro de 2014, as horas correspondentes a um dia de serviço, nos termos fixados pelo superior hierárquico imediato.

§ 3º - Os superiores hierárquicos dos setores da Justiça Militar deverão fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, para os fins do disposto nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2014.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do TJMMG

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Processo n. 0000035-51.2014.9.13.0000

Origem: Portaria n. 107778/2011

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Justificante: Maj PM QOR Patrícia Zimmer Prados

Advogados: Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346) e outros

Assunto: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por maioria, passou pela preliminar de legitimidade da propositura da ação para a declaração de incompatibilidade ou indignidade para o oficialato nos Conselhos de Justificação, conforme manifestação ministerial. Vencido o Juiz Fernando Galvão que ficou na preliminar. No mérito, também por maioria, nos termos do voto do juiz relator, considerou a Major PM QOR Patrícia Zimmer Prados não justificada, motivo pelo qual a declarou indigna do oficialato, decretando a perda de seu posto e da sua patente, com fulcro nos arts. 125, § 4º, parte final e 142, § 3º, inciso VI, ambos da Constituição Federal, por entenderem que a justificante não possui condições de permanecer no Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, todavia, ficou garantida a continuidade do recebimento de seus proventos adquiridos pela inatividade.

Vencido o Juiz Fernando Galvão da Rocha, que manteve a justificante nas fileiras da corporação.

Ausente, justificadamente, o juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino.

*Republicado por incorreção.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIAS DAS PARTES

APELAÇÃO

Processo n. 0000955-56.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

Apelado: José Décio Freire Madureira Júnior

Advogados: Geraldo Magela Silva (OAB/MG 81796) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0002644-32.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: Fabiano Ribeiro de Souza

Advogado: Charles Jean Início de Abreu (OAB/MG 142837)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

SEGUNDA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃO****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0012461-91.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Gilmar Domingos Fernandes Silva

Advogados: Fabrício Madureira Gonçalves (OAB/MG 80890) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Assunto: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso interposto pelo autor para decretar nulo o ato administrativo disciplinar de demissão, decorrente do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria 5719/9ª RPM, de 14 de julho de 2006, determinando a imediata reintegração ao cargo do n. 126.955-4, Cb PM Gilmar Domingos Fernandes Silva, assegurando-lhe os efeitos retroativos à data da efetivação do ato de demissão.

Também por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos vencimentos e demais vantagens, inclusive o cômputo do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, com a eliminação do conceito funcional do militar de qualquer referência ao Processo Administrativo Disciplinar. Ainda condenou o réu nos ônus da sucumbência, estipulando o pagamento da verba honorária no importe de 10% (dez por cento) sobre a condenação, dada a complexidade da causa.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

37794MG => 4; 53672MG => 20; 56746MG => 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31;
57887MG => 15; 62112MG => 1; 63614MG => 1; 67516MG => 20; 70015MG => 20; 77819MG => 35;
78201MG => 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; 82331MG => 18; 82853MG => 2; 85177MG => 20;
85662MG => 9, 13, 17, 21, 26, 34; 87073MG => 20; 87691MG => 27, 28, 29, 30, 31; 88823MG =>
17; 88935MG => 11; 90720MG => 32; 91153MG => 6; 91462MG => 13; 93911MG => 27, 28, 29, 30,
31; 96712MG => 7, 23; 98299MG => 17; 99474MG => 11; 100378MG => 17; 102722MG => 23;
105166MG => 23; 105408MG => 23; 106073MG => 35; 106114MG => 35; 106303MG => 17; 107157MG
=> 11; 107966MG => 11; 108332MG => 20; 109004MG => 5; 109673MG => 19, 24; 111515MG => 3, 10;
112708MG => 23; 116247MG => 2; 120708MG => 17; 121052MG => 4; 122687MG => 17; 124106MG =>
11; 124631MG => 35; 124670MG => 22; 125931MG => 17; 126612MG => 11; 127377MG => 4;
127685MG => 11; 129158MG => 15; 129595MG => 2; 132150MG => 18; 132967MG => 4; 133009MG =>
8; 133724MG => 11; 134551MG => 11, 25; 134707MG => 11; 136254MG => 4; 136307MG => 14;
138032MG => 25; 138756MG => 16; 143301MG => 12; 146736MG => 20; 148552MG => 23; 149565MG
=> 14; 152457MG => 33;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000252-28.2013.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Jose Ostaquio da Silva, => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 18/06/2014, às 14:00 horas. Adv.: Carlos Antonio Pimenta, Claudia Amelia Nogueira de Andrade, Jerusa Drummond Brandao.

Réu: Estado de Minas Gerais, => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 18/06/2014, às 14:00 horas. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

Réu: Estado de Minas Gerais, => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 18/06/2014, às 14:00 horas. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0000322-11.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Andre Gustavo de Almeida Conrado, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos. Adv.: Celton Godinho de Assis, Hugo Marcio Viana Nalon, Jerusa Drummond Brandao, Sonia das Gracias Nunes Viana Nalon.

3 - 0001055-74.2014.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Jose Leonardo Basilio, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

4 - 0001642-33.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Reisila Kellen da Silva Jorge, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferido o requerimento de fls. 168/169, para que a parte autora apresente o referido rol de testemunhas. Adv.: Carla de Jesus Resende, Isabella Guilherme Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Augusto da Silva, Magno Davidson Mendes, Silas Teixeira Moreira.

5 - 0001715-05.2013.9.13.0001

Exequente: Fabiana Coelho Simoes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado novamente o Estado de Minas Gerais, acerca da restituição de prazo requerida à fl.11. Adv.: Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0001900-43.2013.9.13.0001

Exequente: Carlos Henrique Batista Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado novamente o Estado de Minas Gerais, acerca do despacho de fl. 12. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0001960-16.2013.9.13.0001

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado novamente o Estado de Minas Gerais, acerca da restituição de prazo requerida à fl.11. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

8 - 0002122-11.2013.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Helen Ibiu Soares, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para quesitos à Carta Precatória que será expedida a fim de ouvir as testemunhas civis arroladas pelo autor à fl. 56. Adv.: Henrique Aparecido Lopes, Jerusa Drummond Brandao.

9 - 0002414-93.2013.9.13.0001

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado novamente o Estado de Minas Gerais, acerca da do despacho de fl.06. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

10 - 0002686-87.2013.9.13.0001

Exequente: Domingos Savio de Mendonca, Executado: Estado de Minas Gerais, => Indeferido o pedido formulado pelo Autor. Declarado a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 598 c/c 267, inciso I, do CPC. Condenado o autor em custas e honorários, que arbitram em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

11 - 0003460-54.2012.9.13.0001

Exequente: Cb Fernanda Luzia Ferreira Dorneles, Executado: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado novamente o Estado de Minas Gerais, acerca do despacho de fl. 199. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues,

Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

MATÉRIA CRIMINAL

12 - 0000756-34.2013.9.13.0001

Réu: Libanio Marques da Silva => Audiência de Julgamento designada para o dia 04/06/2014, às 14:00 horas. Adv.: Matheus Henrique Reis Soares.

13 - 0001973-15.2013.9.13.0001

Réu: Sebastiao Jose Maria Orsine Silva, Ailton Jorge Faria => A carta precatória expedida para a Comarca de Teófilo Otoni/MG foi distribuída sob o nº 0051398-40.2014.8.13.0686. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

14 - 0001062-63.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Senir Nunes Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Elias Correa Neto.

15 - 0003205-59.2013.9.13.0002

Autor: Sub Ten Wellington Simei Soares, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Luiz Carlos da Silva.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

16 - 0000037-12.2014.9.13.0003

Autor: Cb Metiazal Rodrigues Galvao, Cb Sancho Ferreira dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimada as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Mauro Lucio da Silva.

17 - 0000682-71.2013.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Marcos da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor por cinco dias. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

18 - 0000701-43.2014.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 3º Sgt Alvimarques Ferreira dos Santos, => Recebidos os embargos do devedor, atribuindo-lhe efeito suspensivo, na forma do § 1º, do artigo 739-A, do CPC, posto que satisfeita a obrigação poderá causar potencial dano, de difícil e incerta reparação, ao executado. Na forma dos artigos 236 e 740, ambos do CPC, intimado o Embargado a se manifestar em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Hamilton Gomes Pereira, Lorena Nascimento Ramos de Almeida.

19 - 0000733-48.2014.9.13.0003

Exequente: Vanderlei Neri Marins, Executado: Estado de Minas Gerais, => Concedido ao Exequente os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei nº 1.060/50, ressalvado o disposto no seu artigo 12. Destarte, com fulcro no artigo 616 do CPC, intimado o Exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Vanderlei Neri Marins.

20 - 0000991-58.2014.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Maíke Goncalves da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei nº 1.060/50. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Celma Maria Henriques, Jane Cleia Santos Alves, Joana Cristina Moura Gomes, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

21 - 0001056-53.2014.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos de nr 0007042-56.2012.9.13.0003. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

22 - 0001061-75.2014.9.13.0003

Exequente: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0006704-82.2012.9.13.0003. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes.

23 - 0001723-73.2013.9.13.0003

Autor: Cb Juverci de Matos Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leomar Silva Pereira, Monica Fernandes Leitao.

24 - 0002259-84.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Flavio William Gomes Marins, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 171 e seguintes. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Vanderlei Neri Marins.

25 - 0006183-40.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Valmax Emmanuel Felix de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto.

26 - 0006924-80.2012.9.13.0003

Autor: Cb Gilson Amorim de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor, por cinco dias, quanto ao contido nas fls. 66 e seguintes. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

27 - 0011580-17.2011.9.13.0003

Exequente: Cb Lino Ventura da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao advogado, Leonardo Braga Schlittler, do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

28 - 0011583-69.2011.9.13.0003

Exequente: Cb Lino Ventura da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao advogado, Leonardo Braga Schlittler, do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

29 - 0011586-24.2011.9.13.0003

Exequente: Cb Lino Ventura da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao advogado, Leonardo Braga Schlittler, do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

30 - 0011589-76.2011.9.13.0003

Exequente: Cb Lino Ventura da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao advogado, Leonardo Braga Schlittler, do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

31 - 0013147-83.2011.9.13.0003

Exequente: Sub Ten Leandro Araujo Benedito, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado, Leonardo Braga Schlittler, alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

MATÉRIA CRIMINAL

32 - 0001429-21.2013.9.13.0003

Réu: Christian Bruno Pereira dos Santos => Intimada a defesa para fins do art. 427, CPPM e apresentar Substabelecimento. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

33 - 0002022-50.2013.9.13.0003

Réu: Uriel Salviete => Vista à Defesa para pegar o CD com cópias das gravações requeridas. O CD se encontra na contra capa dos autos. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

34 - 0003051-38.2013.9.13.0003

Requerido: Mauricio Guerra de Faria Junior => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 27/05/2014, às 13:30 horas. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

35 - 0005463-73.2012.9.13.0003

Réu: Antonio Carlos Gabriel => Audiência Julgamento designada para o dia 26/05/2014, às 14:00 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivão: Márcio dos Santos Alves

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0005529-53.2012.9.13.0003

A Doutora DANIELA DE FREITAS MARQUES, MM^a. Juíza de Direito do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam os autos do processo criminal de número 0005529-53.2012.9.13.0003, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra WESLEY DE SOUZA IZEFFLER, EX-3ª SGT PM, nascido aos 18/05/1974, filho de Nilson de Souza Izeffler e Valdete Sivério de Souza, que se encontra em local incerto e não sabido, por crime praticado no dia 20 de abril de 2012, em Itabira/MG, pelo que, foi denunciado como incurso nas penas do art. 319 e art. 195 c/c art. 79, todos do Código Penal Militar. E, por este meio, fica Intimado o Ex- 3ª Sgt PM WESLEY DE SOUZA IZEFFLER, para comparecer, nesta 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais na rua Tomaz Gonzaga, nº 686, 3º andar, bairro Lourdes, nesta Capital, no dia 26 de maio de 2014, às 15:00 horas, para Audiência de Julgamento como acusado nos referidos autos. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 07 de maio de 2014. Eu, Márcio dos Santos Alves, Escrivão Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

(a) Daniela de Freitas Marques
Juíza de Direito do juízo militar da 3ª AJME